



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra de

de 1954

LEI Nº 89

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a  
seguinte lei.

Art. 1º - Ficam feitas no vigente orçamento de despesas, as seguintes modifi-  
cações:

Total de	CR\$ 8.000,00	de consignação	111.8.09.2
Parcial de	CR\$ 7.000,00	de consignação	303.8.63.3
Parcial de	CR\$ 8.000,00	de consignação	303.8.63.4
Parcial de	CR\$ 31.000,00	de consignação	40.8.82.4
Parcial de	CR\$ 10.000,00	de consignação	302.8.63.4
Parcial de	CR\$ 13.000,00	de consignação	442.8.81.4
Total de	CR\$ 7.000,00	de consignação	443.8.81.4
Total de	CR\$ 22.000,00	de consignação	51.8.73.4

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o art.  
precedente, com o resto do saldo disponível advindo do exercício  
de 1943 e com o excesso de arrecadação do corrente exercício, fi-  
ca aberto no atual orçamento de despesas o crédito especial de  
CR\$ 705.333,20 ( setecentos e cinco mil, trezentos trinta e três  
cruzeiros e vinte centavos), para normalizar diversas despesas  
realizadas pela Prefeitura Municipal, no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 31 de dezembro de  
1954.

  
Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.